



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 019/2011

De 5 de julho de 2011

Projeto de Lei nº 022/2011

Autoria: Vereador DIRCEU BRAS PANO

Dispõe sobre a proibição de fumar dentro das dependências, cobertas ou não, do complexo esportivo – DETLA do Município de Américo Brasileiro.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária realizada no dia 20 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido, nas dependências do DETLA-Departamento de Esportes, Turismo e Lazer, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, na forma que especifica.

Parágrafo Único – Para os fins desta Lei, a expressão “dependências do DETLA” compreende, dentre outras, toda a extensão do complexo esportivo, em área coberta ou não, em área construída ou não, tendo como linha limítrofe para esta Lei toda a área compreendida dentro de seu contorno principal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 5 dias do mês de julho de 2011(dois mil e onze).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal.

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 040 do livro competente nº 31 (trinta).